DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Código de Verificação

Publicado em: 03/11/2026 | Edição: 22872 | Matéria nº: 1239802

EDITAL 3793 DE 29/10/2026
PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA INGRESSO E MATRÍCULAS NAS CASAS FAMILIARES RURAIS COM OFERTA DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM TEMPO INTEGRAL AO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - ANO LETIVO DE 2027, EPAGRI 15359/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SED) e a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com respaldo da Lei Complementar nº 741, de 2019, e:

Considerando o estabelecido nos termos do Parecer CEE 146/2025, que homologa e transfere a mantença das Casas Familiares Rurais (CFR) da SED para a EPAGRI;

Considerando o Plano de Transição da Secretaria de Estado da Educação/SED e EPAGRI (Portaria Conjunta SED/EPAGRI N° 1098/2025, de 10 de novembro de 2025) que visa definir etapas, responsabilidades e prazos das instituições envolvidas para a implementação gradual e escalonada do projeto de Transferência de Mantença das Casas Familiares Rurais, com oferta de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional em Tempo Integral - curso Agropecuária, da Secretaria de Estado da Educação (SED/SC) para a EPAGRI, garantindo a continuidade da oferta da educação profissional nessas unidades de ensino e que nenhum estudante ou Casa Familiar Rural seja prejudicado durante este processo;

Considerando o Plano de Transição, anexo ao Termo de Cooperação (Processo SED 00212885/2025), conforme Parecer CEDP/CEE 146, de 15/12/2025 que estabelece as responsabilidades da SED e da EPAGRI na gestão compartilhada das CFRs;

Considerando o processo de transição gradual e progressivo entre as responsabilidades da SED para a EPAGRI no que se refere à gestão das Casas Familiares Rurais; e

Considerando que os estudantes das Casas Familiares Rurais, em 2027, ainda estarão vinculados à Rede Estadual de Ensino;

TORNAM PÚBLICO o presente Edital que estabelece as normas, procedimentos e prazos para o processo de inscrição para ingresso e matrícula nas Casas Familiares Rurais com oferta do Ensino Médio integrado à Educação Profissional em Tempo Integral no curso Técnico em Agropecuária, por meio da Pedagogia da Alternância.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo de inscrição será gratuito, regido pelos princípios constitucionais do direito ao acesso ao ensino médio e à educação profissional e da administraçãopública, bem como pelas disposições da Lei Federal nº 9.394, de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), sendo orientado por políticas públicas de valorização da agricultura familiar, da sucessão familiar no meio rural e da juventude do campo, consubstanciadas na Lei Estadual nº 18.624, de 2023, Lei Estadual nº 19.142, de 2024 e Lei Federal nº 15.178, de 2025.

1.2 O ingresso nos cursos será realizado com base em critérios de priorização definidos neste Edital.

1.3 As vagas oferecidas destinam-se ao ingresso no ano letivo de 2027, na 1ª série do Curso Técnico em Agropecuária, na modalidade Ensino Médio Integrado à Educação Profissional em Tempo Integral (EMIEPTI), por meio da Pedagogia da Alternância, conforme especificações de cada unidade escolar.

2.DOS CURSOS, VAGAS E REGIMES DE FUNCIONAMENTO

2.1 O curso será ofertado pelas Casas Familiares Rurais, conforme especificado na tabela a seguir:

Tabela 1: Quadro de vagas das CFRs

Casa Familiar Rural	Município	Nº de Vagas
Casa Familiar Rural de Armazém	Armazém	25
Casa Familiar Rural São Domingos	Caibi	25
Casa Familiar Rural de Guaraciaba	Guaraciaba	25
Casa Familiar Rural Esperança	Iporã do Oeste	30
Casa Familiar Rural de Modelo	Modelo	25
Casa Familiar Rural Santo Agostinho	Quilombo	25
Casa Familiar Rural de Riqueza	Riqueza	30
Casa Familiar Rural de Saudades	Saudades	25
Casa Familiar Rural de São José do Cedro	São José do Cedro	30
Casa Familiar Rural de Xaxim	Xaxim	20
TOTAL		**260**

2.2 O regime de internato pressupõe a permanência do estudante na unidade escolar, com matriz curricular do Ensino Médio integrado à Educação Profissional em Tempo Integral I, com oferta de alimentação, alojamento, aulas práticas e atividades pedagógicas complementares, sem qualquer custo ao estudante ou sua família.

GOVSC SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Impresso em 03/11/2026 por [redacted] - 200.[redacted]-01 - com validade jurídica.
OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL DE SC
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

2.3 Será ofertado regime de internato, conforme disponibilidade de infraestrutura, observados o Regimento Interno e a capacidade de cada unidade escolar.

2.4 A organização curricular do curso seguirá os Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC), aprovados pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina.

2.5 O quantitativo final de vagas por unidade escolar fixado na Tabela 1 é determinado em função do limite físico útil das salas de aula (Art. 67, VI da LC nº 170/1998 e Parecer MPSC nº 27/2013) e da capacidade máxima de leitos dos alojamentos do internato, prevalecendo a limitação da infraestrutura de moradia e acolhimento estudantil.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Poderão se inscrever estudantes que atendam, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos:

● Ter concluído, ou estar concluindo, o Ensino Fundamental;
● Estar de acordo com as condições estabelecidas neste edital e comprometer-se a cumprir todas as normas e disposições do Regimento Interno da respectiva instituição durante o curso.

4 DA FORMA DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O processo seletivo será classificatório, com base na análise de documentos e aplicação da pontuação definida neste Edital. A pontuação é cumulativa, exceto nos casos em que os critérios se refiram ao mesmo aspecto, conforme descrito no item 4.2.

Critério	**Pontuação**
Filho(a) de agricultor(a) familiar (CAF[1] ativo)	40
Filho(a) de demais agricultores(as)[2]	25
Residente em Santa Catarina	20
Estudante de família com CadÚnico ativo	15
Ensino Fundamental cursado integralmente em escola pública	10

Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF
Demais agricultores(as): não possuem CAF ativo. Possuem Inscrição Estadual/Bloco de Produtor.

4.2 Os critérios “Filho(a) de agricultor(a) familiar (CAF ativo)” e “Filho(a) de demais agricultores(as)” são excludentes entre si.

4.2.1 Para enquadramento no critério “Filho(a) de agricultor(a) familiar (CAF ativo)”, o(a) candidato(a), incluíndo filhos(as), enteados(as), netos(as), tutelados(as) e adolescentes sob guarda legal, deverá estar vinculado(a) à Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), independentemente de seu registro individual no referido cadastro, observados os critérios de composição familiar estabelecidos na legislação vigente.

4.2.2 Para enquadramento no critério “Filho(a) de demais agricultores(as)”, o(a) candidato(a), incluindo filhos(as), enteados(as), netos(as), tutelados(as) e adolescentes sob guarda legal, deverá estar vinculado(a) ao núcleo familiar responsável pelo desenvolvimento das atividades agropecuárias.

4.3 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:
a) Maior pontuação no critério “Filho(a) de agricultor(a) familiar (CAF ativo)”;
b) Menor renda familiar per capita declarada, comprovada por documento oficial ou declaração, quando necessário para desempate, mediante solicitação da Comissão de Inscrição, prevista no item 7.4 deste Edital;
c) Menor distância de residência em relação à CFR para a qual se pleiteia a vaga.

4.3.1 Para aplicação do critério previsto na alínea “b”, a renda familiar per capita será calculada pela divisão da soma dos rendimentos mensais da família, incluindo os provenientes da atividade agropecuária, quando aplicável, pelo número total de integrantes que residem no mesmo domicílio, conforme declarado no ato da inscrição.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico específico para cada Casa Familiar Rural, acessível nos sítios eletrônicos da Epagri e da SED através do link: https://ensino.epagri.sc.gov.br/inscricoes-cfr.

5.2 O período de inscrição seguirá o cronograma de matrículas da Secretaria de Estado da Educação, descrito no Anexo II deste Edital.

5.3 Candidatos(as) que não possuam acesso à internet poderão buscar apoio nas CFRs ou nos Escritórios Municipais da Epagri, respeitando o período de inscrição.

5.4 O formulário eletrônico de inscrição disponibilizará campo específico para que o(a) candidato(a) ou seu(sua) responsável legal informe a condição de pessoa com deficiência (PcD) ou necessidades específicas de atendimento, podendo anexar documentação comprobatória e indicar eventuais necessidades de acessibilidade e de tecnologia assistiva. Quando necessário, poderá solicitar apoio para a realização da inscrição às equipes das CFRs ou dos Escritórios Municipais da Epagri, por meio de atendimento presencial ou remoto, utilizando os canais oficiais de comunicação da Epagri.

5.5 Nos casos de candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos, a inscrição deverá ser realizada pelo(a) responsável legal, que deverá estar devidamente identificado(a) no formulário eletrônico (nome completo, CPF, documento oficial de identificação e dados de contato), assumindo a veracidade das informações prestadas.

5.6 No ato da inscrição, deverá ser anexada a documentação exigida no item 6 deste edital.

6 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição, serão exigidos os documentos obrigatórios e, quando aplicável, os documentos complementares previstos neste item.

6.2 São documentos obrigatórios para a homologação da inscrição:
a) documento oficial de identidade com foto do(a) candidato(a);
b) documento oficial de identidade com foto do(a) responsável legal, quando aplicável;
c) comprovante de residência atualizado ou declaração de residência;

d) histórico escolar do Ensino Fundamental, atestado de frequência do 9º ano ou declaração de conclusão/concluinte do Ensino Fundamental emitida pela unidade escolar de origem.

6.2.1 São documentos complementares, apresentados quando aplicáveis, para fins de atribuição da pontuação prevista no item 4.1:

a) Extrato Público da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), com inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), para comprovação do critério “Filho(a) de agricultor(a) familiar (CAF ativo)”;
b)Inscrição Estadual ou Bloco de Produtor Rural, para comprovação do critério “Filho(a) de demais agricultores(as)”;
c) comprovante de inscrição ou atualização no Cadastro Único (CadÚnico), para comprovação do respectivo critério de pontuação.

6.2.2 O enquadramento dos(as) candidatos(as) nos critérios relacionados à atividade agropecuária e ao vínculo com a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) será verificado pela Comissão de Inscrição, mediante análise técnica da documentação apresentada, observadas as disposições dos itens 4.2.1 e 4.2.2 deste Edital e a legislação vigente aplicável.

6.3 A documentação deverá ser anexada ao formulário eletrônico em formato digital legível.

6.3.1A ausência ou ilegibilidade dos documentos obrigatórios previstos no item 6.2 acarretará o indeferimento da inscrição.

6.3.2 A ausência ou ilegibilidade dos documentos complementares previstos no item

6.2.1 não acarretará o indeferimento da inscrição, implicando apenas o não cômputo da pontuação correspondente.

7. DO RESULTADO, CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS

7.1 A relação das inscrições homologadas e o resultado preliminar da classificação serão publicados nos canais oficiais da Epagri e das Casas Familiares Rurais, permanecendo como referência o endereço https://ensino.epagri.sc.gov.br/inscricoes-cfr, conforme as datas previstas no Anexo II deste Edital.

7.1.1 Em observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a publicação dos resultados conterá somente o nome do(a) candidato(a) e sua respectiva posição na classificação, vedada a divulgação pública de documentos pessoais, dados de renda, informações relativas à inscrição no CadÚnico, laudos, diagnósticos e demais dados pessoais sensíveis.

7.2 Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar da classificação.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados, exclusivamente, ao endereço eletrônico cicaf@epagri.sc.gov.br, com a identificação do(a) candidato(a) e a exposição fundamentada do pedido, anexando-se, quando couber, documentos comprobatórios. Não serão validados recursos intempestivos, sem identificação ou enviados por meio diverso do indicado.

7.4 O processo de inscrição, análise documental, classificação dos candidatos será conduzido por Comissão de Inscrição, composta por, no mínimo, um representante de cada Casa Familiar Rural, além de representantes da SED e da Epagri, a ser formalmente constituída pelas instituições no âmbito do processo administrativo referente ao presente Edital, antes do início do período de inscrições.

7.4.1 Os recursos interpostos serão apreciados pelo Centro Integrado de Gestão das Casas Familiares Rurais (CICAF), vinculado ao Departamento Estadual de Ensino Agrotécnico da Epagri, em conjunto com a Gerência de Modalidades e Diversidades Curriculares da SED, com apoio técnico da Comissão de Inscrição.

7.5 Concluída a análise dos recursos, será publicado o resultado final de classificação nos canais oficiais mencionados no item 7.1 deste Edital.

8.DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizada presencialmente no balcão de atendimento da Casa Familiar Rural para a qual pleiteou a vaga, conforme o calendário constante no Anexo II deste Edital.

8.2 Excepcionalmente, será admitido o envio da documentação completa por e-mail (ver Anexo III) para a Casa Familiar Rural para a qual se pleiteia a vaga, para aqueles candidatos impossibilitados de comparecerem na data prevista pelo Anexo II deste Edital.

8.2.1 Neste caso, deverá constar **em um único e-mail toda a documentação, digitalizada a partir dos documentos originais, em arquivos PDF legíveis.**

8.3 Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação exigida pela SED, explicitada no item **8.4**, além dos documentos já requeridos no momento da inscrição neste Edital, descritos no item **6**.

8.4 Para a garantia da efetivação da matrícula, os responsáveis deverão apresentar o original e uma cópia para arquivamento na Unidade Escolar dos seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento / Carteira de Identidade do estudante;
b) CPF do estudante;
c) Histórico Escolar (apresentar no máximo 30 dias após o início do ano letivo de 2027, conforme calendário escolar proposto pela SED);
d) Atestado de Frequência com indicação do ano/etapa que o(a) estudante está frequentando em 2026;
e) Comprovante de residência atualizado (até três meses);
f) 1 foto 3x4 (opcional);
g) Carteira de Vacinação e/ou declaração da Unidade Básica de Saúde;
h) CPF do Pai/Mãe ou responsável legal.

8.5 A unidade escolar poderá solicitar, quando necessário, outros documentos complementares de saúde ou declarações, de acordo com as especificidades de seus ambientes pedagógicos (laboratórios técnicos, indústrias rurais, unidades de produção animal, entre outros) e das práticas desenvolvidas.

8.6 A unidade escolar também poderá exigir o comparecimento presencial do(a) estudante e/ou seu responsável legal para assinatura de documentos, entrevista ou confirmação da documentação enviada.

8.7 A ausência de matrícula ou entrega de documentação na CFR, dentro do prazo estabelecido, será considerada desistência

voluntária, e a vaga será destinada ao(à) candidato(a) seguinte da lista de classificação.

8.8 O(a) candidato(a) maior de 18 (dezoito) anos deverá apresentar título de eleitor, conforme disposto na Lei Federal nº 6.236/1975.

9 DA VISITA ORIENTADA À UNIDADE ESCOLAR

9.1 As Casas Familiares Rurais são instituições que adotam a educação em tempo integral em regime de internato, conforme a disponibilidade de infraestrutura de cada unidade escolar.

9.2 É recomendada a participação dos candidatos e seus responsáveis em visitas orientadas às unidades escolares, com o objetivo de:

● Conhecer a estrutura física, pedagógica e produtiva da escola;
● Compreender o funcionamento e as exigências da formação técnica integrada ao Ensino Médio;
● Esclarecer dúvidas sobre a rotina, normas de convivência e permanência estudantil.

9.3 A visita não é obrigatória, não gera priorização no ingresso, não garante vaga e nem prioridade de matrícula, sendo exclusivamente informativa.

9.4 As datas de visita serão divulgadas pelas unidades nos canais próprios de comunicação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no processo implica aceitação total dos termos do Edital.

10.2 O processo seletivo é válido exclusivamente para a 1ª série do ano letivo de 2027.

10.3 Casos omissos serão resolvidos pela Epagri, por meio do CICAF - Centro Integrado de Gestão das Casas Familiares Rurais, do Departamento Estadual de Ensino Agrotécnico, em conjunto com a Gerência de Modalidades e Diversidades Curriculares da SED.

10.4 A oferta de vagas poderá ser ajustada conforme condições físicas e operacionais das unidades.

10.5 As informações prestadas no ato da inscrição estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A constatação de informações inverídicas implicará no cancelamento da inscrição ou da matrícula, sem prejuízo de outras providências legais.

10.6 Os casos de candidatos(as) que já tenham iniciado o Ensino Médio Técnico em Agropecuária em outra instituição de ensino serão analisados individualmente pela unidade escolar, em conformidade com a Portaria 874/2025 da Secretaria de Estado da Educação e do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, especialmente no que se refere ao aproveitamento de estudos e à equivalência curricular.

10.7 Em observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), os dados pessoais e documentos fornecidos pelos(as) candidatos(as) e seus responsáveis legais serão coletados e tratados com fundamento na execução de políticas públicas e no exercício das competências legais atribuídas à Administração Pública, para as finalidades relacionadas à execução deste processo seletivo, à matrícula e à gestão da vida escolar, observados os princípios da necessidade, da finalidade e da segurança no tratamento das informações.

10.8 -O presente Edital e suas eventuais retificações serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e divulgados nos sítios eletrônicos oficiais da SED e da Epagri.

Luciane Bisognin Ceretta
Secretária de Estado da Educação

Dirceu Leite
Presidente da EPAGRI

ANEXO I - GLOSSÁRIO DE TERMOS

Epagri - **Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina:** Órgão público estadual responsável por pesquisa agropecuária, extensão rural e ensino agrotécnico.

SED - **Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina:** Órgão do estado responsável pela política educacional estadual.

CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar: Instrumento oficial do Governo Federal que identifica e reconhece a condição de agricultor(a) familiar e de sua Unidade Familiar de Produção Agrária. Comprovação: apresentação do Extrato Público da Unidade Familiar de Produção Agrária - CAF vigente.

CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal: Base de dados utilizada para identificar famílias de baixa renda e possibilitar o acesso a benefícios sociais. O comprovante de cadastro/atualização pode ser obtido pelo aplicativo CadÚnico ou no portal gov.br, identificado por CPF.

PPP - Projeto Político-Pedagógico: Documento que orienta a identidade, os princípios e as diretrizes pedagógicas de cada unidade escolar.

PPC - Projeto Pedagógico de Curso: Documento que define a estrutura curricular, os objetivos e a organização pedagógica do curso técnico ofertado pelas CFRs.

Responsável legal: Pessoa que, por lei, decisão judicial ou procuração pública específica, representa o(a) candidato(a) menor de 18 anos ou maior incapaz em atos escolares (como inscrição e matrícula), incluindo pai/mãe, guardião(ã), tutor(a), curador(a) ou terceiro; quando não for pai/mãe, será necessário apresentar documentação comprobatória correspondente (termo de guarda, tutela ou curatela, ou procuração pública específica).

Documentação oficial de comprovação de renda: para fins de **desempate por menor renda familiar per capita**, a Comissão de Inscrição poderá solicitar **Extrato Público da Unidade Familiar de Produção Agrária - CAF** e/ou **Comprovante do CadÚnico (Folha Resumo/Espelho)** e/ou **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF**. Não havendo

nenhum desses documentos, poderá ser solicitado a **Autodeclaração de Renda Familiar**, conforme modelo (Anexo IV).

UFPA - Unidade Familiar de Produção Agrária: Conjunto de indivíduos que compõem uma família e exploram uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e outros bens e serviços. A família deve residir no estabelecimento rural ou em local próximo a ele, observados os critérios legais de caracterização da unidade familiar, nos termos do Decreto Federal nº 9.064, de 31 de maio de 2017 e suas alterações posteriores.

SINTEGRA: Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

CICAF - Centro Integrado de Gestão das Casas Familiares Rurais da Epagri.

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data
Publicação do Edital	29/10/2026
Inscrições on-line	13h do dia 05/11/2026
Encerramento das inscrições	17h do dia 13/11/2026
Período de análise das inscrições e classificação	de 16/11/2026 a 17/11/2026
Publicação da homologação das inscrições e do resultado preliminar da classificação	A partir das 17h de 17/11/2026
Prazo para interposição de recursos	de 18/11/2026 a 19/11/2026
Publicação do resultado final da classificação	A partir das 17h do dia 24/11/2026
Período de matrícula e entrega da documentação original dos(as) candidatos(as) classificados(as)	de 25/11/2026 a 30/11/2026
Período de convocação e matrícula dos(as) candidatos(as) da lista de espera e preenchimento das vagas remanescentes	de 01/12/2026 a 10/12/2026

ANEXO III - ENDEREÇO E CONTATO DAS CASAS FAMILIARES RURAIS

1-Casa Familiar Rural de Armazém
Endereço: Estrada Geral, Sertão dos Corrêas, Interior
CEP: 88.740-000
Município: Armazém - SC
Fone: (48) 3651-1894
E-mail: cfrarmazem@epagri.sc.gov.br

2-Casa Familiar Rural São Domingos de Caibi
Endereço: Rodovia SC 283 Km 167 Linha São Domingos, Interior
CEP: 89888-000
Município: Caibi - SC
Fone: (49) 9 8925-0770
E-mail: cfrcaibi@epagri.sc.gov.br

3-Casa Familiar Rural de Guaraciaba Endereço: Rua Reinoldo Ritter, 256, Centro **CEP:** 89920-000
Município: Guaraciaba - SC
Fone: (49) 9 2000-2923
E-mail: cfrguaraciaba@epagri.sc.gov.br

4-Casa Familiar Rural Esperança de Iporã do Oeste Endereço: Rua 25 de Dezembro, 191, Centro
CEP: 89899-000
Município: Iporã do Oeste - SC
Fone: (49) 3634-1402
E-mail: cfriporadooeste@epagri.sc.gov.br

5- Casa Familiar Rural de Modelo Endereço: Estrada Linha Salete, Interior **CEP:** 89.872-000
Município: Modelo - SC
Fone: 49 9 8802-2047 (WhatsApp)
E-mail: cfrmodelo@epagri.sc.gov.br

6- Casa Familiar Rural Santo Agostinho de Quilombo Endereço: Linha Sachet, S/N, Interior
CEP: 89850-000
Município: Quilombo - SC
Fone: (49) 3346-2771
E-mail: cfrquilombo@epagri.sc.gov.br

7- Casa Familiar Rural de Riqueza
Endereço: Rua Padre Vendelino Seidel - Linha Cambocica, Interior
CEP: 89895-000
Município: Riqueza - SC
Fone: (47) 9 9705-6770
E-mail: cfrriqueza@epagri.sc.gov.br

8- Casa Familiar Rural de São José do Cedro
Endereço: Rodovia BR 163, Km 104.7 Linha São Domingos, Interior
CEP: 89930-000
Município: São José do Cedro - SC
Fone: (49) 9 8811-6929
E-mail: cfrsaojosedocedro@epagri.sc.gov.br

9-Casa Familiar Rural de Saudades
Endereço: Rodovia SC 160, Km 84 Linha Taipas, Interior
CEP: 89868-000
Município: Saudades - SC
Fone: (49) 9 9995-5994
E-mail: cfrsaudades@epagri.sc.gov.br

10 -Casa Familiar Rural de Xaxim
Endereço: Estrada Geral, Linha Pilão de Pedra, Interior
CEP: 89825-000
Município: Xaxim - SC
Fone: (49) 3382-2190 / 49 9 9127-8745
E-mail: cfrxaxim@epagri.sc.gov.br

ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

(A ser preenchida pelo(a) responsável legal do(a) candidato(a), para validação dos critérios de desempate, se solicitado pela Comissão de Inscrição, na ausência de documento oficial de comprovação de renda familiar)

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____
e do documento de identidade nº_____

na qualidade de () candidato(a) () responsável legal do(a) candidato(a) _____, declaro, sob as penas da lei, que a renda média familiar mensal total é de R$_____, que nossa família é composta por _____ integrantes que residem no mesmo domicílio, resultando em renda familiar mensal per capita de R$
_____.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração é apresentada exclusivamente para fins de desempate nos critérios de classificação por menor renda familiar per capita, na ausência de documentação oficial de comprovação de renda, nos termos do Edital_____2026 e que a Comissão de Inscrição poderá solicitar documentos complementares para verificação da veracidade das informações.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ensejará a desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Assinatura do(a) Declarante

Local_____

Data:_____/2026

Luciane Bisognin Ceretta
Secretária de Estado da Educação